
Ofício Circulado N.º: 35.119	2020-01-31	Alfândegas
Entrada Geral:		ASA
N.º Identificação Fiscal (NIF): 0		CAT
Sua Ref.ª:		ACAP
Técnico:		Ordem dos Despachantes

Assunto: BREXIT- Saída do Reino Unido da UE com Acordo e as implicações em sede de ISV.

Considerando que com a aprovação do Acordo de Saída do Reino Unido, pelo Parlamento Europeu, em 29 de janeiro de 2020, o Reino Unido irá deixar de pertencer à União Europeia a partir das 23h,00m do dia 31 de janeiro de 2020;

Considerando que nos termos do referido Acordo, após 31 de janeiro de 2020, iniciar-se-á um período de transição que decorrerá, pelo menos, até 31 de dezembro de 2020, mantendo-se tudo igual para os cidadãos e empresas;

Considerando que importa por esse facto esclarecer os serviços intervenientes, de forma a existir uma uniformidade de tratamento para com os veículos provenientes do Reino Unido no decurso do referido período transitório e por outro lado informar as entidades interessadas e o público em geral,

Informa-se, em conformidade com o meu despacho datado de 31 de janeiro de 2020, o seguinte:

Com a aprovação do Acordo de Saída do Reino Unido, pelo Parlamento Europeu, em 29 de janeiro de 2020, o Reino Unido irá deixar de pertencer à União Europeia a partir das 23h,00m do dia 31 de janeiro de 2020, sendo que a partir desta última data irá decorrer um período transitório até, pelo menos, 31 de dezembro de 2020.

Durante o período transitório acima referido e em sede de Imposto sobre Veículos (ISV), manter-se-ão os procedimentos e formalidades relativamente aos veículos provenientes do Reino Unido, devendo consequentemente ser dado o tratamento idêntico ao previsto legalmente para os veículos provenientes dos restantes Estados membros da União Europeia.

É revogado o Ofício Circulado n.º 35.110, de 2019-09-19.

O Subdiretor-Geral,